



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas autorizadas, interessadas na concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, mediante celebração de contrato aos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

O Município de Irauçuba/CE torna público que realizará Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas na concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento aos servidores públicos municipais, mediante a celebração de contrato, nos termos deste edital e de seus anexos.

As regras para participação e as condições para credenciamento, assim como as regras para a execução dos serviços são as descritas neste Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

1. DO OBJETO ESPECÍFICO

Credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas autorizadas, interessadas na concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, mediante celebração de contrato aos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Irauçuba

1.1.2. A consignação em folha de pagamento será permitida para:

1.1.2.1 Servidor efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Irauçuba;

1.1.2.2. Servidor ocupante de cargo de provimento em comissão;

1.1.2.3. Servidor contratado sob Lei temporária;

1.1.2.4. Pensionista do IRAUPREV;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

1.1.2.5. Pensionista do IRAUPREV;

1.2. Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo contrato de crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

1.2.1. Caso o contrato ou vínculo de trabalho do servidor extinga por qualquer motivo, não caberá ao Município qualquer tipo de responsabilização pelo débito eventualmente remanescente, cabendo à Instituição Financeira usar dos meios necessários para cobrar diretamente do servidor.

1.3. A margem consignada em folha de pagamento de servidores públicos municipais da Administração Direta Autárquica e Fundacional a favor de terceiros dar-se-à em aconformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Irauçuba.

1.3.1. O Setor de Recursos Humanos certificará o valor de que o servidor municipal poderá consignar na totalidade de sua remuneração.


1.2 Poderão credenciar-se neste processo, a qualquer momento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.


1.3 Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos e:

1.6.1 Que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei e autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que se enquadrem no conceito de instituições financeiras, na forma da Lei Federal nº 4595/1964, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital;

1.6.2 Estejam aptos a troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN.

2. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

 Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

 licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2.1. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do certame, as instituições que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

2.1.1. Que não atendam a todos os requisitos exigidos no Termo de Referência;

2.1.2. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba ou que tenha sido declaradas inidôneas, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PLANILHA FINANCEIRA

3.1. Para a realização do credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar **requerimento de credenciamento**, devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto no anexo do Edital, juntamente com os documentos elencados a seguir:

3.1.1. Planilha financeira constando a relação dos produtos e serviços oferecidos, com evolução de prazos e percentuais de juros mensais e anuais e todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado e a Taxa de Abertura de Crédito – TAC adotados pela Instituição.

3.2. Para fins de comprovação de regularidade fiscal, a empresa interessada deverá apresentar:

3.3. Habilitação Jurídica

I – Estatuto ou Contrato Social e alterações, devidamente registrado;

II – Ata de nomeação ou de eleições dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;

III – Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no órgão de classe e acompanhamento de prova da diretoria em exercício.

3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

3.5. Habilitação econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

3.6. Demais documentos

3.6.1 Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;

3.6.2. Declarações conforme modelos constantes nos anexos a este Edital.

ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno acordo com o Edital;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não utiliza mão de obra infantil;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

4. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1. Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto às Instituições Financeiras credenciadas na forma deste termo de referência, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil e legislação correlata.

5. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

5.1. Nos termos da declaração da ordenadora de despesas, não haverá impacto orçamentário-financeiro, tendo em vista que todas as despesas propostas no referido certames estão consignadas ao credenciado.

5.2. A execução do contrato será acompanhada pela Diretora do Setor de Recursos Humanos;

5.3. Será designado servidor efetivo do Setor de Recursos Humanos como fiscal do contrato, o qual terá autoridade para zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pelos serviços prestados à Administração, bem como pela qualidade dos serviços fornecidos ;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;

6.2 Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;

6.3 Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

7.1. Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

7.2. Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de cada mês a relação dos consignantes, com respectivos valores consignados, para o e-mail: recursosh@iraucuba.ce.gov.br ou presencialmente, na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, especificando o banco, a agência e o número de contas a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

7.3.1 Caso a folha de pagamento já tenha sido fechada na data de envio dos documentos constantes do item 7.2, os descontos começarão a ser realizados a partir do próximo pagamento.

7.4 Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, para o e-mail: recursosh@iraucuba.ce.gov.br ou presencialmente, na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, informações sobre o término do contrato por quitação das parcelas ou qualquer outro motivo, sempre que vier a ocorrer.

7.5 Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

7.6 Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

7.7 Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento que outorga ao Município, por parte do servidor-devedor, autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7.8 Utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo Município para a gestão da margem de consignação.

7.9 Em caso de portabilidade, esta será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo da responsabilidade do município fazer a intermediação desta operação.

08 DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS

8.1 O crédito de salário dos servidores do Município ocorrerá todo último dia útil de cada mês, ou dia útil próximo.

09 DO PRAZO

9.1. O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme lei 14.133/2021.

9.2 O credenciamento ficará aberto permanentemente, conforme Art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

10 DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato firmado poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente pela Administração, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo Município, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

10.2 Excepcionalmente e mediante manifestação formal, que será analisada pela Administração, a Contratada poderá denunciar o contrato antes do término dos 12 (doze) meses.

10.3 A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10.4. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelar em pelo seu cumprimento.

10.5 Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

10.6 O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas.

10.7 As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

10.8 As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.

10.9 No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

10.10 Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

11 DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 A Instituição Financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, a qualquer momento, durante a vigência do contrato.

11.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O não cumprimento de prazos estipulados nesta licitação, por motivo não



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 120 de 29 de dezembro de 2023.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

13.3. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor. 12.3. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Tendo em vista que este Termo de Credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Irauçuba, não haverá pagamento a ser realizado em favor da Instituição Credenciada.

Irauçuba, 16 de dezembro de 2024


Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Secretário de Administração



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

